



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*2.43\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*226.429\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA**, com sede na Rua Teresina, nº 3545, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.239.965/0001-16, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Pedro Arno Eckert, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*7.50\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*312.879\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 29/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 30 de outubro de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita o reajuste de valor.

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial tinha previsão de execução de 12 meses, sendo assim sem necessidade de previsão de reajuste.

**CONSIDERANDO** que devido a necessidade de paralisação da obra, seguida de realocação e alteração de local acarretou na prorrogação de vigência e execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que a Lei prevê a possibilidade de reajuste, após ocorrência de 12 meses da contratação.

**CONSIDERANDO** o pedido realizado somente no dia 10 de outubro de 2023 e o direito da contratada em ter seus valores reajustados e a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o reajuste contratual da contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra de Construção de Unidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Escolar Infantil (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 01, da Quadra "06", localizado na Rua Boa Vista, centro, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao objeto do contrato, fica reajustado a valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 3,47% com base INCC atualizado em Outubro/2023, passando o valor mensal para R\$ 3.621,45 (três mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) à partir do pedido em 10 de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 07 de novembro de 2023.

**PEDRO ARNO ECKERT**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**MAGRID AULER**  
**Secretária Municipal de Educação e**  
**Esportes**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: